



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2052ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 12 de junho de 2026, às 14:00.

LOCAL: Sala de Reuniões da CODERN.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro Interino; e Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 046/2026, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 029/2023, firmado entre a CODERN e empresa KASTRUP & RICHTER PROJETOS, CONSTRUÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviço por empresa especializada e capacitada pela CONPORTOS para atualização do Plano de Segurança Portuária (PSP) e do Estudo de Avaliação de Risco (EAR) do Porto de Natal, incluindo o Terminal Marítimo de Passageiros (TMP), em conformidade com a Resolução CONPORTOS nº 53, de 04 de setembro de 2020, e com as disposições do ISPS Code, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2026.69 (sms-a-30). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou até a homologação do PSP pela CONPORTOS, o que ocorrer primeiro, sem alteração do valor originalmente contratado, mantendo-se integralmente as cláusulas e condições vigentes. Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.040.000 – Vigilância e Segurança”, conforme previsão constante nos autos e nos termos dos aditivos anteriormente formalizados. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 059/2026/GERJUR-CODERN/DP-CODERN (Processo SEI nº 50902.001730/2023-37).

3.1.1. Resolução nº 1252/2026: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 029/2023, firmado entre a CODERN e empresa KASTRUP & RICHTER PROJETOS, CONSTRUÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

3.2. Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a regularidade das relações trabalhistas no âmbito da CODERN/APMC e, em observância às orientações constantes no documento “Registro de Alinhamento e Orientações Institucionais”, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, o Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 048/2026, que trata da proposta de celebração do 2º (segundo) termo aditivo com vistas a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026, prorrogando seus efeitos até **31 de julho de 2026**. O referido ACT, firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Administração do Porto de Maceió – CODERN/APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários no Estado de Alagoas – SINDPORT/AL, teve sua vigência formalmente encerrada em 31 de maio de 2026, conforme disposto em suas cláusulas originais. Registra-se que o referido termo aditivo visa assegurar a continuidade e a

estabilidade das relações de trabalho até a conclusão dos trâmites relativos ao novo ACT 2026–2027. Tal medida reflete a manutenção das tratativas negociais e o alinhamento das diretrizes pactuadas entre a Companhia e o Sindicato (Processo SEI nº 50902.001139/2025-41).

3.2.1. Resolução nº 1253/2026: Manifestar-se favoravelmente à proposta de celebração do 2º (segundo) termo aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026 da CODERN/APMC, prorrogando seus efeitos até **31 de julho de 2026**. Submeter o assunto ao Conselho de Administração para apreciação e manifestação e, posteriormente, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.

3.3. O Diretor Técnico e Comercial submeteu à apreciação da DIREXE a Proposição DTC nº 023/2026, que encaminha o Acórdão nº 290/2026 – ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União, edição 105, Seção 1, página 180, de 09/06/2026, por meio do qual a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ aprovou a proposta de Reajuste Tarifário referente ao período de 01/01/2022 a 31/10/2025, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução-ANTAQ nº 61, de 2021, incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto de Natal, para o período de referência equivalendo a um reajuste médio linear de 20,35%. As novas tarifas, seus limites máximos e a estrutura tarifária para o período subsequente à presente revisão constam no novo Tarifário do Porto de Natal, que entrará em vigor a partir de 01/07/2026 e integra esta Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001460/2022-83.

3.3.1. Resolução nº 1254/2026: I. Manifestar-se favoravelmente à aprovação do novo Tarifário do Porto de Natal, conforme proposta de reajuste tarifário aprovado pela ANTAQ por meio do Acórdão nº 290/2026, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/10/2025, equivalendo a um reajuste médio linear de 20,35%, com vigência a partir de 01/07/2026; II. Revogar, a partir de 01/07/2026, a Resolução nº 1142 da DIREXE, de 15 de dezembro de 2025, e propor ao Conselho de Administração a revogação, na mesma data, da Deliberação nº 077, de 29 de dezembro de 2025, em decorrência do Tarifário aprovado ter realizado a correção das tarifas nela citada; e III. Após aprovação, publicar o novo Tarifário do Porto de Natal no sítio eletrônico da CODERN e promover ampla divulgação aos usuários do Porto de Natal.

3.4. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 026/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a criação do Instrumento Normativo denominado NORMA DE TRANSFERÊNCIA E CRITÉRIOS PARA RESTRIÇÃO OU NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO (NR.5010.01), que tem por finalidade estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para análise, decisão e comunicação de negativa ou restrição de acesso à informação no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica emitiu manifestação informando acerca da inexistência de óbice jurídico, no que diz respeito a aprovação da referida norma, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000447/2026-31.

3.4.1. Resolução nº 1255/2026: Aprovar a criação do Instrumento Normativo denominado NORMA DE TRANSFERÊNCIA E CRITÉRIOS PARA RESTRIÇÃO OU NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO (NR.5010.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 026/2026.

3.5. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 049/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PL.5009.01), com atuação na gestão dos portos de Natal e de Maceió, cujo objeto consiste em estabelecer os princípios, diretrizes e compromissos que orientam a incorporação dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) à estratégia, à gestão e às operações da Companhia, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de valor para a sociedade e a criação de um ambiente de negócios ético, transparente e responsável. O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Comissão de Sustentabilidade da CODERN, elaborado em total alinhamento às diretrizes da Política de Sustentabilidade do MPOR, instituída por meio da Portaria nº 58/2025, de 24/01/2025, passou pelo

consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica emitiu manifestação informando acerca da inexistência de óbice jurídico, no que diz respeito a aprovação da referida política, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000960/2026-21.

3.5.1. Resolução nº 1256/2026: Aprovar a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PL.5009.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 049/2026. O assunto deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação, em conformidade com os normativos internos aplicáveis.

3.6. O Diretor Administrativo e Financeiro Interino submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 035/2026, que trata da Proposta Orçamentária da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN para o exercício de 2027, referente ao Programa de Dispêndios Globais (PDG) e ao Orçamento de Investimento (OI), que constará na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2027, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11/2026/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 12 de junho de 2026, elaborada pela Gerência de Planejamento e Orçamento desta Empresa, em que está consolidado o orçamento da CODERN/NATAL: Sede Administrativa da CODERN; Porto de Natal (PORNAT); e Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB); e da CODERN/MACEIÓ: Administração do Porto de Maceió (APMC), vinculada administrativamente à CODERN por meio de convênio. Tais documentos foram elaborados em atendimento às diretrizes da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/MGI), conforme Ofício-Circular SEI nº 1037/2026/MGI, e da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNP/MPOR), conforme Ofício Nº 392/2026/SNP-MPOR. Dessa forma, em atendimento às disposições estatutárias, a DIREXE se manifestou favoravelmente às Propostas do Programa de Dispêndios Globais (PDG) e do Orçamento de Investimento (OI), para o exercício de 2027, constante na NOTA TÉCNICA Nº 11/2026/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000782/2026-39.

3.6.1. Resolução nº 1257/2025: Manifestar-se favoravelmente às Propostas do Programa de Dispêndios Globais (PDG) e do Orçamento de Investimento (OI), para o exercício de 2027. Submeter o assunto em apreço ao Conselho de Administração para Deliberação, conforme disposições estatutárias.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 18/06/2026

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

(Assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro Interino

(Assinado eletronicamente)

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor Técnico e Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, DIRETOR PRESIDENTE - DP**, em 15/06/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial**, em 15/06/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 15/06/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11389295** e o código CRC **32A7B200**.



Referência: Processo nº 50902.000978/2026-23



SEI nº 11389295

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320